



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

147

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 431

(Autorisa a Prefeitura Municipal de Jacareí a contratar com a Diretoria de Obras Públicas do E. de São Paulo, as obras de construção de uma ponte de cimento armado sobre o Rio Paraíba, em São Silvestre, deste município).

Faça saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do E. de S. Paulo, contrato compromissário das obras de construção de uma ponte de cimento armado, sobre o rio Paraíba, em S. Silvestre neste município.

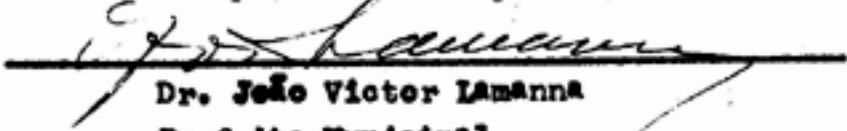
Artigo 2º) O contrato mencionado no artigo anterior será do total de Cr\$ 5.146.577,00 (cinco milhões cento e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros), sendo seus encargos financeiros assim divididos: ao Município Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e a Fazenda do Estado de S. Paulo, Cr\$ 2.646.577,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros).

Artigo 3º) As despesas imputadas a responsabilidade da Prefeitura em virtude desta Lei, não poderão, nos termos de artigo precedente superar o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e correrão por conta de verba concedida através de doações que entidades particulares farão ao Município, a título pleno e incondicional, irrevogável e irretratável.

§ Único) Fica o Prefeito Municipal desde logo autorizado a aceitar em nome da Prefeitura, as doações previstas neste artigo, podendo convenicionar e assinar as escrituras respectivas.

Artigo 4º) A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 6 de Junho de 1957


Dr. João Victor Lamanna
Prefeito Municipal

Visto 
Pedro Pançoldo Binari
Presidente da Câmara Municipal